

---

## Comunicado EM/PE – 00012/2022

### Assunto: Prazos para execução de obras do PART

Informamos que a partir da publicação deste comunicado, o preenchimento da **data de conclusão de obras** informado na **Cláusula Sétima** do CONTRATO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO (*Termo de Acordo*) deverá ser conforme abaixo:

- Para clientes do grupo A4 (*faturados em média tensão*), a data de conclusão de obras deverá ser igual ou inferior a data de **início de faturamento** indicado no CUSD.
- Para os demais clientes, o prazo máximo a ser celebrado neste contrato deverá ser de **180 dias**.

Reforçamos que a postergação deste prazo poderá ser solicitada 7 dias antes do vencimento, através do envio de Carta de Repactuação, devidamente assinada pelo consumidor interessado e terceiro legalmente habilitado, desde que **com motivo relevante e justificado**. A partir desta data o prazo limite para esta postergação será de no **máximo 90 dias**.

Estes prazos de execução serão acompanhados pela CEMIG, sendo emitida notificação em caso de vencimento, para os endereços de e-mail constantes no cadastro do TLH. A não regularização caracteriza uma irregularidade passível de bloqueio cautelar, conforme [Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras do PART](#).

As cartas de repactuação e cancelamento devem ser encaminhadas para o e-mail Repactuação PART [RepactuacaoPART@cemig.com.br](mailto:RepactuacaoPART@cemig.com.br).

Para dúvidas e sugestões disponibilizamos nossos [Canais de Atendimento](#) além do Sanar Dúvidas da Agência Virtual.

**Atenciosamente,**

*Gerência de Processos Especiais de Expansão e Manutenção de Média e Baixa Tensão - EM/PE.*

*Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.*